



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**LEI Nº 4.384, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Linhares – PME/Linhares, aprovado por meio da Lei nº 3.509, de 11 de junho de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Linhares - PME/LINHARES, aprovado por meio da Lei nº 3.509, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

**REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.**

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

